



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2011

(do Senhor Arnaldo Jardim)

Requer seja enviado ao Ministro de Estado da Fazenda requerimento de informações sobre a aquisição de ações do Banco PanAmericano pela Caixa Econômica Federal bem como a venda do referido Banco para o Banco de Investimentos BTG Pactual.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda, pedido de informações relacionadas com as aquisições de ações do Banco Panamericano pela Caixa Econômica Federal, as garantias apresentadas e o apoio financeiro pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC, nos seguintes termos:

1 – É sabido que o banco PanAmericano inflava seus balanços há quatro anos, porque continuava contabilizando carteiras de créditos que haviam sido vendidas a outros bancos como parte de seu patrimônio. Por que irregularidades tão grandes só foram descobertas em outubro de 2010 pelo Banco Central apesar de terem passado pelo crivo de tantas instituições especializadas em descobrir inconsistências contábeis no ano passado, quando a Caixa Econômica Federal comprou 49% do capital votante do PanAmericano, assumindo 35,54% do capital total;



Câmara dos Deputados

2 - O Banco Central descobriu as irregularidades fazendo uma “auditoria circular” no sistema financeiro, que consiste em cruzar dados de compra e venda de carteiras de todos os bancos. Essa fiscalização, segundo o BC, não é rotineira. A instituição diz que era obrigação da auditoria do PanAmericano, a Deloitte, comunicar-se com os bancos que compraram as carteiras para averiguar a consistência dos dados, um procedimento denominado “circularização”. No entanto, especialistas dizem que executar essa operação regularmente é responsabilidade do Banco Central. Solicito documentos que informem os responsáveis pelas “auditorias circulares.”

3 – A autorização do BC para que a Caixa finalizasse a operação de compra foi dada em julho/2010, quando a fraude já tinha sido cometida e estava lá evidente na contabilidade do Banco PanAmericano. Como o Banco Central e a Caixa Econômica Federal não detectaram uma fraude da magnitude de R\$ 2,5 bilhões de reais;

4 - Qual foi o aporte de recursos ao Banco PanAmericano realizado sob qualquer forma, inclusive de participação acionária, pela Caixa Econômica Federal e pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC, em 2010? Informar o valor, a forma e a data, bem como as condições, quando couber.

5 - Quais foram as condições do apoio do FGC ao Banco PanAmericano – indicar o prazo e forma de amortização do principal, taxa de juros, garantias oferecidas pelo acionista.

6 - Na operação de venda para o Banco BTG Pactual, o então acionista majoritário do Banco PanAmericano declarou à imprensa que as garantias dadas ao FGC estavam liberadas; por sua vez,



Câmara dos Deputados

noticiou-se também que o BTG Pactual não teria assumido as dívidas da instituição. Considerando que os recursos do FGC são da maior importância para assegurar a estabilidade e solidez do sistema financeiro, como se justificam as declarações, do anterior e do atual acionista majoritário do Banco PanAmericano;

7 – O empresário Sílvio Santos informou que as garantias dadas por ele para liberação do empréstimo feito pelo FGC foram liberadas. É normal operações desse vulto serem realizadas sem a contrapartida de garantias;

8 - Como a Caixa Econômica Federal justifica, após a concretização das negociações para a aquisição de ações, a apuração pelo Banco Central de novo “rombo” de R\$ 1,5 bilhão no Banco PanAmericano;

9 - Com a assinatura do contrato de venda do banco, Sílvio Santos apresentará ao FGC uma espécie de título recebível garantindo que o BTG Pactual saldará a dívida total até o ano de 2028, a juros pré-fixados. Tal dívida, no entanto, não é de 3,8 bilhões de reais, como a lógica atestaria. Se for paga agora, será de ‘apenas’ 450 milhões de reais. Se for paga em 2028, terá o valor máximo de 3,8 bilhões de reais, Se o BTG Pactual quiser saldar essa dívida já, o FGC terá de arcar com a diferença;

10 – A operação lesou os cofres públicos. .Que punições são previstas no caso em questão;

11 - O Fundo Garantidor de Crédito – FGC, afinal, foi criado para ressarcir depositantes ou salvar bancos. O dinheiro é realmente dos banqueiros ou de correntistas e poupadores. O socorro pode criar precedente para outros bancos fazerem o mesmo;



Câmara dos Deputados

12 – O FGC assumiu, na prática, o papel de saneador de bancos e tem com objetivo garantir a estabilidade do sistema financeiro. Esta postura levanta dúvidas sobre o papel principal do fundo que é o de prestar garantias de créditos a depositantes. No caso do PanAmericano esse socorro serviu aos depositantes? Os custos desse seguro estão sendo pagos pelos correntistas dos bancos, embutidos nas tarifas e nos spreads bancários;

13 – A Caixa Econômica Federal (CEF) colocou à disposição do PanAmericano o um "cheque especial" de R\$8 bilhões. Esse limite de crédito faz parte de um acordo fechado entre a estatal e o novo controlador do PanAmericano, o BTG Pactual. A Caixa Econômica Federal será novamente capitalizada;

14 – O empréstimo original do FGC, concedido a Silvio Santos, e depois repassado ao Banco BTG Pactual será corrigido pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e tinha prazo de dez anos, com carência de três para início do pagamento. Não haverá incidência de juros. O mercado opera, atualmente, com vários títulos que rendem IGPM e mais 8,5% ao ano de juros no mínimo. Como fica o Fundo Garantidor de Crédito que não irá receber esses juros e sim o Banco BTG Pactual que tem todas as condições para emprestar esse dinheiro corrigido pelo IGP-M, e no mais das vezes, muito mais que os 8,5% a.a. de juros.

15 - O FGC emprestou R\$ 3,8 bilhões ao Grupo Sílvia Santos para salvar o Banco PanAmericano. O Grupo vendeu o controle do PanAmericano ao BTG Pactual por R\$ 450 milhões e ficou acertado que essa quantia iria para o FGC que arcaria com um prejuízo da ordem de R\$ 3,35 bilhões liberando, integralmente, o Grupo Sílvia Santos de qualquer dívida com o Fundo. Segundo auditores da Receita Federal essa operação, ou seja, o não pagamento de uma



Câmara dos Deputados

dívida financeira, é normalmente interpretado como um ganho e, por consequência, deve ser tributado. Esse ganho seria enquadrado no artigo 392 do Regulamento do Imposto de Renda sob a forma de subvenção. Nesse caso, seria computado como lucro operacional, sobre o qual são aplicados o Imposto de Renda (25%) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (9%). Isto é, 34% sobre R\$ 3,35 bilhões, o que dá cerca de R\$ 1,14 bilhão. Diante dessas considerações solicito esclarecimentos acerca das providências que cabem à Receita Federal para o recebimento desses tributos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2011.

Deputado Arnaldo Jardim
PPS/SP